

Proc. Administrativo Contratação Direta - 012/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 26/02/2025 às 10:04:43

Setores (CC):

SAC, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

GAB-VER, DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, GAB-VER, PRESIDENTE

SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

003

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 035/2025 - Solicitação de Curso](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 036/2025 - Solicitação de Curso](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2025 - Solicitação do Curso](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFDs.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 035/2025

De: Clodomiro J. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 09:21:08

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

GAB-VER, SAC, DCOMP

Solicitação de Curso

1.1 Área Requisitante*:

Gabinete do Vereador Pastor Júnior

1.2 Responsável pela Demanda*:

Clodomiro da Silva Silveira Pereira Júnior

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

Luiz.docarmomartins@gmail.com

1.5 Telefone*:

65 996756283

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

25/03/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Contratação do Curso Modernização das Câmeras Municipais
Ferramentas praticas para um legislativo que atenda demandas atuais.

Quantidade:

Unidade Medida:

UN

Justificativa:

A solicitação de um curso de capacitação para vereadores se justifica pela necessidade de aprimorar o desempenho das funções legislativas e representativas, visando o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

—
Clodomiro da Silveira Pereira Junior

Vereador

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 09:54:07

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº035/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2025

De: Arinéia A. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 10:36:04

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

GAB-VER, SAC, DCOMP

Solicitação do Curso

1.1 Área Requiritante*:

Gabinete do vereador Domingos Oliveira dos Santos

1.2 Responsável pela Demanda*:

Domingos Oliveira dos Santos

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

arineiapsdbcac@hotmail.com

1.5 Telefone*:

65 999965966

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

25/03/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

A contratação do curso modernização das Câmaras Municipais Ferramentas, Práticas para um legislativo que atenda as demandas atuais .

Quantidade:

Unidade Medida:

UN

Justificativa:

Buscando aprimoramento no que tange o conteúdo abordado, submetemos o presente pedido. Acreditamos que o curso será de extrema importância para crescimento da função legislativa e representativa, visando o desenvolvimento do município e bem estar da população .

—
Arinéia Graciela Ardaia

assessor de gabinete

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 11:13:22

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº037/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 036/2025

De: Francisco S. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 10:03:36

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

GAB-VER, SAC, DCOMP

Solicitação de Curso

1.1 Área Requisitante*:

Gabinete do Vereador Manga Rosa

1.2 Responsável pela Demanda*:

Francisco Welson Amarante dos Santos

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

Franciscoamarantes10santos@gmail.com

1.5 Telefone*:

(65) 99943-0787

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

25/03/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1.690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Contratação do Curso Modernização das Câmaras Municipais.
Ferramentas práticas para um legislativo que atenda demandas atuais.

Quantidade:

Unidade Medida:

UN

Justificativa:

A solicitação de um curso de capacitação para Vereadores se justifica pela necessidade de aprimorar o desempenho das funções e representativas, visando o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população.

—
Francisco Welson Amarante Dos Santos

VEREADOR

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025_2_1_.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

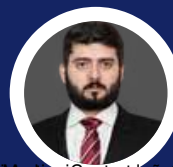
Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 11:11:12

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº036/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Clodomiro J. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 09:21:08

Setores (CC):

SAC

—

Clodomiro da Silveira Pereira Junior

Vereador

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 09:54:07

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº035/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Francisco S. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 10:03:36

Setores (CC):

SAC

—

Francisco Welson Amarante Dos Santos
VEREADOR

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025_2_1_.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 11:11:12

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº036/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Arinéia A. - GAB-VER

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/02/2025 às 10:36:04

Setores (CC):

SAC

—
Arinéia Graciela Ardaia

assessor de gabinete

Anexos:

25_a_28_DF_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camatas_Municipais_Marco_2025.pdf

25 A 28 DE MARÇO

Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre

João Lembi
Mestre

SEMINÁRIO NACIONAL DE
MODERNIZAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS

Ferramentas práticas para um legislativo
que atenda as demandas atuais.



BRASÍLIA/DF PLANALTO BITTAR HOTEL
Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A

Programação

Dia 25/03 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 26/03 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico Geral da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo:

- . Principais departamentos e suas funções.
- . Identificação de gargalos e ineficiências administrativas.
- . Revisão do organograma do poder legislativo
- . Revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV)
- . Construção de indicadores de desempenho próprios

2 - Gestão Financeira e Orçamentária

- . Gestão do duodécimo e orçamento do legislativo
- . Dotações orçamentárias da câmara municipal
- . Repasse à câmara municipal e deduções na base de Cálculo do repasse
- . Organização e legalidade das emendas impositivas
- . Estratégias para transparência e controle de gastos.

3 - Gestão das Diárias, Verbas Indenizatórias e de Gabinete

- . Organização e modernização das diárias
- . Verbas indenizatória
- . Décimo terceiro?
- . Terço de férias?
- . Vale alimentação?
- . Plano de saúde?
- . Verbas de gabinete

Dia 27/03 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser Modernizado

1 - Diagnóstico do Arcabouço Legislativo:

- . Avaliação da lei orgânica municipal: Pontos desatualizados e oportunidades de revisão.
- . Análise do regimento interno da câmara: Possíveis adequações e modernizações
- . Código de ética e decore parlamentar

Programação

2 - Organização e Modernização do Processo Legislativo:

- . Visão geral do processo legislativo municipal
- . Possíveis modernizações do trâmite legislativo
- . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas.
- . Participação popular no processo legislativo
- . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário.

3 - Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias:

- . O papel das comissões no trâmite legislativo
- . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes.
- . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos

Dia 28/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

PAINEL III - Criação de Programas na Câmara Municipal

1 - Programas de Transparência e Acesso à Informação:

- . Criação e manutenção de portais de transparência.
- . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo.

2 - Gestão de Pessoas:

- . Capacitação e valorização dos servidores legislativos.
- . Ferramentas para otimizar a comunicação interna e externa.

3 - Programas de aproximação com a comunidade

- . Estratégias para aproximar o legislativo da comunidade.
- . Organização da estrutura da ouvidoria na câmara municipal
- . Escola do legislativo
- . Parlamento jovem
- . Centro de atendimento ao cidadão
- . Procuradoria da mulher
- . Procon legislativo
- . Políticas de acessibilidade

Encerramento - 12:00hrs

Palestrantes:



Dr. João Lembi

Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.



Dr. Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



**Palestrantes
renomados**



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(61) 4003-4961



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/02/2025 às 11:13:22

Prezados(as)

Segue Prec. Administrativo nº037/2025 referente a solicitação de curso para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Domingos S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 11:57:18

Setores (CC):

PRESIDENTE

Prezados,

Encaminho Prestação de Contas referente a Viagem do Vereador Domingos Oliveira dos Santos à Brasília para participar do Curso modernização das Câmaras Municipais Ferramentas, Práticas para um legislativo que atenda as demandas atuais . ,

Formulário Prestação de Conta Preenchido

Declaração Ministério da Agricultura e Pecuária

Declaração da CNM

Bilhete de Embarque e desembarque

Comprovante de algumas despesas,

Fotos do Curso, com o Presidente da República em exercício, Fotos juntamente com os demais vereadores de Cáceres

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

Bilhete_de_Embarque_Brasilia.pdf

Declaracao_Brasilia_Ministerio_da_Agricultura_e_Pecuaria.pdf

Declaracao_CNM_Confederacao_Nacional_de_Municipios.pdf

Despesa_Viagem_Brasilia.pdf

DIARIA_PRESTACAO_DE_CONTAS_Viagem_Brasilia.pdf

WhatsApp_Image_2025_03_30_at_08_39_42.jpeg

WhatsApp_Image_2025_03_30_at_08_39_43.jpeg

WhatsApp_Image_2025_04_01_at_10_31_10.jpeg



OLIVEIRA DOS SANTOS DOMINGOS



Gate/Portao At/As 08:25 28 Mar
39
Terminal
From/De BSB To/Para CGB
Group/Grupo 5
Flight/Voo LA 3410
Booking/Reserva CKQSED
15B
Seat/Assento
eTicket 9572223045298
09:05 09:50
Departure/Saida Arrival/Chegada

THE BOARDING GATE WILL CLOSE 20 MINUTES BEFORE DEPARTURE
O EMBARQUE ENCERRA 20 MINUTOS ANTES DA PARTIDA



OLIVEIRA DOS SANTO

Flight/Voo Seq. No.
LA 3410 182
Gate/Portao 39
From/De BSB Para CGB
Seat/Assento
BSB 15B
Booking/Reserva At/As
CKQSED 08:25
28 Mar
CBAG



OLIVEIRA DOS SANTOS DO

OLIVEIRA DOS SANTOS DO



Gate/Portao At/As 16:15 24 Mar 2025
2
Terminal
From/De CGB To/Para BSB
Group/Grupo 4
Flight/Voo LA 3413
Booking/Reserva CKQSED
21E
Seat/Assento
Departure/Saida Arrival/Chegada
16:55 19:35
9572223045298



Flight/Voo Seq. No.
LA 3413 169
Gate/Portao 2
From/De CGB To/Para BSB
Seat/Assento
CGI 21E
Booking/Reserva
CKQSED
At/Embarque
16:15
24/Mar 2025

THE BOARDING GATE WILL CLOSE 20 MINUTES BEFORE DEPARTURE
O EMBARQUE ENCERRA 20 MINUTOS ANTES DA PARTIDA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Secretaria Executiva

Secretário Executivo Irajá Lacerda

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins, que o Vereador Municipal de Cáceres/MT **DOMINGO OLIVIERA DOS SANTOS CPF:429.831.501-00** esteve em Audiência no Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, no dia 25 de março de 2025, no período Vespertino.

Brasília / DF, 25 de março de 2025.

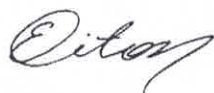
Assinatura manuscrita em azul da Assessora Analiane Porto.

Analiane Porto
Assessora
Secretaria Executiva - MAPA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Domingos Oliveira dos Santos , Vereador(a) de CÁCERES / MT, esteve na Confederação Nacional de Municípios - CNM, no dia 25 de março de 2025, no período matutino, em Brasília/DF, para tratar de assuntos pertinentes a seu Município.

Brasília, 25 de março de 2025.



ELITON SANTANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Tacto Sistemas)

PRODON - Av Historador Rubens de Mendonça,
17, Cuiaba - MT - (65) 3613-8500

Protocolo de Autorização
151250166493873

DÉBITO TEF
Valor R\$ 56,75

Forma de Pagto
Valor Total R\$ 56,75
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2,27

Valor Desconto R\$ 0,00
Valor Total R\$ 0,00

Cota Total em Bens R\$ 0,00

BOLÉ 3 SERVIÇOS SEMANAL R\$ 6,00
COTA BOLA 220 ML R\$ 6,00

Total R\$ 6,00




TRE BASIL ALIMENTOS LTDA
 CNPJ 32777049000141
 IE 137567051
 Tel (65) 3644-6798

DANFE NFC-e Emissão Normal
 Via do Consumidor

Não permite aproveitamento de crédito do ICMS
Pedido: 0024

Nro. 228584 Série:1 Emissão 28/03/2025 11:28:49

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
 Chave de Acesso
 51250332777049000141650010002285841002286185

Consumidor
 999999999999

Consumidor Final

Ofício Interno 1.745/2025

De: Domingos S. - GAB-VER

Para: GAB-VER - DOMINGOS

Data: 01/04/2025 às 11:41:43

Setores envolvidos:

GAB-VER

Prestação de Conta Viagem Brasília

Encaminho Prestação de Contas de viagem assinada,

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

DIARIA_PRESTACAO_DE_CONTAS_Viagem_Brasilia.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE VIAGEM

1- Informações da solicitação

Número do Pedido: 037/2025	Data: 25/02/2025 09:36
-----------------------------------	------------------------

2- Dados do Servidor

Nome: Domingos Oliveira Dos Santos
Setor: Gabinete
Cargo: Vereador

3- Data da Viagem Realizada

Período	Data	Horário
Saída	24/03/2025	04:00 horas
Retorno	28/03/2025	09:05 horas
Número de dias em viagem: 5 (Cinco) dia.		

4- Trajeto Percorrido

Município/MT	Permanência (Nº de Dias)
Cáceres para Brasília/DF	5 (seis) dias

5- Meio de Transporte

5.1- Veículo

☐ Particular	☐ Oficial	☐ Locado	Placa:
-------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------

5.2- Transporte Terrestre ou Aérea Comercial

Nº do(s) Bilhete(s): 957 2223045298
--

6- Descrição dos Serviços Executados

O curso teve início às 14h00 do dia 24/03/2025, findando às 12h00 do dia 28/03/2025. O curso foi extremamente importante para aprendizagem e aprimoramento do exercício de suas funções legislativas e representativa. *Segue, em anexo, Declarações, Bilhetes, Comprovantes de gastos etc... garantindo que este servidor participou do curso.

Cáceres-MT, 01 de Abril de 2025

Domingos Oliveira dos Santos
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A13B-2AD4-476E-60BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 01/04/2025 10:42:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/04/2025 às 11:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A13B-2AD4-476E-60BB>

De: Valdinei S. - SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 12:15:59

Prezados(as)

Esta prestação de Contas referente a Viagem do Vereador deve ser anexada junto ao processo de pedido de diaria do referido vereador.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Arinéia A. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 13:03:07

—
Arinéia Graciela Ardaia
assessor de gabinete

Anexos:

IMP_GABINETE_014043_CERTIFICADO.pdf



CERTIFICADO

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA PLENUM EDUCAÇÃO CERTIFICA QUE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

**PARTICIPOU DO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS
PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS, REALIZADO NOS DIAS
25 (CREDENCIAMENTO) 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.**

CONFORME EXTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO VERSO.

CARGA HORÁRIA 12 HORAS.

Plenum Gestão LTDA

CNPJ: 41.209.777/0001-48

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 13:51:46

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/03/2025 às 14:39:50

Setores (CC):

GAB-VER, SAC, GAB-VER

Prezados,

Por meio deste, solicito a adição dos **Edis Flávio Negação e Marcos Ribeiro** para integrarem o Curso Curso Modernização das Câmeras Municipais Ferramentas praticas para um legislativo que atenda demandas atuais.

Segue lista completa dos participantes;

1. Vereador Pastor Júnior
2. Vereador Manga Rosa
3. Vereador Domingos Santos
4. Vereador Jorge Augusto
5. Vereador Marcos Ribeiro
6. Vereador Flávio Negação

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 14/03/2025 às 12:01:04

Faço a juntada do Termo de Referência.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Charles Finney Dalbem Barb...	14/03/2025 12:01:22	1Doc	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...
Valdinei Cebalho de Souza	14/03/2025 12:12:09	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E2D-19E6-0AEB-FA35**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 003/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Instituto Plenum Brasil para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no “Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”, com carga horária de 12 horas, nos dias 25 a 28 de março de 2025.

1.2. Abaixo especificado os quantitativos, valores, descrição da demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS. 12 HORAS.	00075424	UND.	06	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1.3. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 25 a 28 de março de 2025, em Cuiabá-MT.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f, do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda, qual sejam, os DFD's 035, 036, 037/2025 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação bem como nele consta a justificativa de sua necessidade, sendo:

A solicitação de um curso de capacitação para vereadores se justifica pela necessidade de aprimorar o desempenho das funções legislativas e representativas, visando o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

- 2.2. A capacitação de servidores públicos é de suma importância para a administração pública, pois ela garante a qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1. A solução é a contratação do Instituto Plenum Brasil para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no “Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”.
- 3.2. A capacitação terá início no dia 25 de março e encerrará no dia 28, com carga horária de 12 horas, de forma presencial, a ser realizada em Brasília-DF.
- 3.3. Não há contratações adicionais que dependam desta contratação ou que esta contratação dependa de outra contratação.

3. ENQUADRAMENTO

- 4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2. Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

- 4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

- 4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze horas) horas, distribuídos em 03 (dias), com início em 25 de março e encerramento em 28 de março de 2025, na forma que se segue:
- 5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 12 (doze) horas.
 - 5.1.2. No dia 25, será o credenciamento e entrega dos materiais, das 14 horas às 17 horas;
 - 5.1.3. No dia 26, das 08 horas às 12 horas, Painel I - Raio X da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e o que pode ser modernizado;
 - 5.1.4. No dia 27, das 08 horas às 12 horas, Painel II - Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser modernizado;
 - 5.1.5. No dia 28, das 08 horas às 12 horas, Painel III - Criação de Programas na Câmara Municipal;
 - 5.1.6. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional;
 - 5.1.7. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

7.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.

7.2.6.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dista que "as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço" e § 6º colocando que "para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação" da IN RFB Nº 1234/12.

7.2.6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2.6.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.6.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.

7.2.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ficha: 9. Elemento 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.00.00.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O valor da inscrição não poderá ser reajustado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Técnico Administrativo

17. APROVADO POR

17.1 Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres-MT, 14 de março de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 14/03/2025 às 12:02:14

Prezados,

Segue para emissão de parecer orçamentário.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Claudio S. - SCONF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 14/03/2025 às 12:34:20

Segue Parecer Orçamentário para providências.

—
Claudio Arvelino Sonaque
Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Anexos:

Ficha_09_14_03_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	17/03/2025 09:22:31	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B083-377D-363B-79A5**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 73.000,00

SETENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 09:43:56

Faço a juntada do orçamento para seis inscrições.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Proposta_Plenum_Gestao_Carceres_MT.pdf

Proposta – Câmara Municipal de Cárceres/MT

Razão Social: Plenum Gestão LTDA

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Local do curso: Rua Espírito Santo, nº 1204, Lourdes – Belo Horizonte, Sede Plenum Brasil

E-mail: plenumgestaooficial@gmail.com

Telefone: (31) 2531-1776

Curso: 25 e 28 (DF) - Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais

Valor Individual: R\$ 1.690,00 - cada inscrição

Valor Total para 06 inscrições: R\$ 10.140,00

Proposta Válida por 30 dias.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

PLENUM
GESTAO
LTDA:412097
77000148

Assinado de forma
digital por PLENUM
GESTAO
LTDA:41209777000148
Dados: 2025.03.17
09:20:38 -03'00'

Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

De: Charles B. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 17/03/2025 às 09:44:58

Faço a juntada do balizamento.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

2025_134_R_1690_00.pdf
2025_142_R_1690_00.pdf
2025_230_R_1690_00.pdf
Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	17/03/2025 09:45:56	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BD7-ECD5-B578-8159**

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/134

Emitida em:
24/02/2025 às 08:58:17

Competência:
24/02/2025

Código de Verificação:
92e2afda



PLENUM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1291552/001-3

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.443.531/0001-72

Camara Municipal de Chapadao do Sul - MS

RUA DEZOITO, 758, CENTRO - Cep: 79560-000

Chapadao Do Sul

Telefone: (67)99913-5127

Inscrição Municipal: Não Informado

MS

Email: cmchapsul@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 4 (quatro) inscricoes conforme descrito abaixo:

1 - Cicero Barbosa Dos Santos

2 - Thais Diniz

3 - Lucas Ferreira

4 - Ronaldo Alves De Araujo

No curso Programa de Formacao de Vereadores: Capacitacao Legislativa e Estruturacao do Mandato 2025, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília - DF.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 6.760,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 6.760,00

Valor dos serviços:

R\$ 6.760,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 6.760,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000013425026483669404.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/142Emitida em:
25/02/2025 às 08:27:23Competência:
25/02/2025Código de Verificação:
5764c51d**PLENUM GESTAO LTDA**CPF/CNPJ: **41.209.777/0001-48**

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: **1291552/001-3**

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)CPF/CNPJ: **01.606.197/0001-70**Inscrição Municipal: **Não Informado****CAMARA MUNICIPAL DE ELISIARIO**

RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 370, CENTRO - Cep: 15823-000

Elisario

SP

Telefone: (17)99748-2766

Email: **c.e@camaraelisario.com.br****Discriminação do(s) Serviço(s)**

Referente a 2 (duas) inscrições conforme descrito abaixo:

1 - Jean Carlos Valente

2 - Antonio Bonezi Fernandes Neto

No curso Programa de Formação de Vereadores: Capacitação Legislativa e Estruturação do Mandato 2025, 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília - DF.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 3.380,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 3.380,00**Valor dos serviços: R\$ 3.380,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 3.380,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Retenções Federais:**

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000014225026152130767.**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/230

Emitida em:
13/03/2025 às 12:14:21

Competência:
13/03/2025

Código de Verificação:
e7a76d7d



PLENUM GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1291552/001-3

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.595.186/0001-20

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVENIDA TENENTE SIQUEIRA CAMPOS, 890, CENTRO - Cep: 77760-000

Colinas Do Tocantins

Telefone: (63)9234-6766

TO

Email: camaramcolinas@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 4 (quatro) inscrições conforme descrito abaixo:

1 - Daniel Alexandre E Silva

2 - Augusto Agra Borborema Junior

3 - Edmilson Pereira Duarte

4 - Marcus De Sena Guimaraes Junior

No curso Programa de Formação de Vereadores: Processo Legislativo e Regimento Interno na Prática, na data 18 (credenciamento), 19, 20 e 21 de março de 2025, na cidade de Brasília - DF.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 6.760,00	Valor dos serviços:	R\$ 6.760,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 6.760,00
Valor Líquido:	R\$ 6.760,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000023025034988787224.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	INSTITUTO PLENUM BRASIL "SEMINÁRIO MODERNIZAÇÃ O DE CÂMARA MUNICIPAIS".	NOTA FISCAL 134/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL- MS	NOTA FISCAL 142/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO-SP	NOTA FISCAL 230/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
1	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS. 12 HORAS.	SV	6	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.685,00	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 14 de março de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 09:46:42

Faço a juntada do Termo de Justificativa do Preço.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

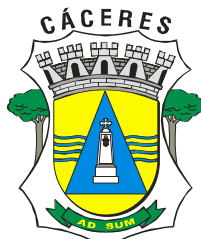
Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	17/03/2025 09:46:50	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4337-7027-0B8A-A9B0**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de **R\$ 1.690,00** (mil seiscentos e noventa reais) por inscrito, oferecido por **PLENUM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 14 de março de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 09:47:37

Faço a juntada dos documentos de habilitação mínimos necessários da empresa.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Cartao_CNPJ.pdf
Certidao_de_FGTS_Plenum_Gestao.pdf
Certidao_de_Quitacao_Plena_Pessoa_Juridica_Plenum_Gestao.pdf
Certidao_Estadual_Plenum_Gestao_.pdf
Certidao_Federal_Plenum_Gestao.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_Plenum_Gestao.pdf
ConsultaConsolidada_41209777000148_14_3_2025.pdf
ConsultaOptantes_2_.pdf

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.209.777/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2021
NOME EMPRESARIAL PLENUM GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 01
CEP 30.160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUMAMARQUES@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 9660-3041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **12:49:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.209.777/0001-48
Razão Social: ID GESTAO LTDA
Endereço: - RUA ESPIRITO SANTO 1204 ANDAR 2 SALA 01 - / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514205588246226

Informação obtida em 07/03/2025 08:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEMNLORK**

Documento/Certidão nº **29.908.841** Exercício: **2025**

Emissão em: **20/02/2025**

Requerimento em: **14:53:20**

Validade: **22/03/2025**

Nome: **PLENUM GESTAO LTDA**

CNPJ: **41.209.777.0001.48**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2025

NOME: PLENUM GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 41.209.777/0001-48

LOGRADOURO: RUA ESPIRITO SANTO

NÚMERO: 1204

COMPLEMENTO: AN 2,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30160033

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000843444892



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENUM GESTAO LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:49 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **8774.A25C.C7C7.6A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Certidão nº: 2609548/2025

Expedição: 14/01/2025, às 11:41:32

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENUM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.209.777/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2025 12:54:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLENUM GESTAO LTDA**
CNPJ: **41.209.777/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.209.777/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLENUM GESTAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 09:48:09

Faço a juntada do Termo de Justificativa da escolha da Contratada.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

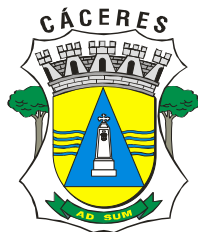
Anexos:

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	17/03/2025 09:48:18	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B71-D61F-83ED-6AFF**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelos vereadores.

Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 17/03/2025 às 09:49:56

Senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine o Termo de Autorização da presente Inexigibilidade de licitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	17/03/2025 11:26:18	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37BA-A8C5-3524-2280**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 003/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Instituto Plenum Brasil para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no “Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”, com carga horária de 12 horas, nos dias 25 a 28 de março de 2025.

Contratada: PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48.

Valor Total: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cáceres-MT, 14 de março de 2025.

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Charles B. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 17/03/2025 às 10:48:54

Prezado Procurador,

Segue para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da presente inexigibilidade.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/03/2025 às 12:49:56

Pedido de parecer jurídico referente a participação dos vereadores no seminário nacional de modernização das Câmaras Municipais.

Parecer nº 51 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 12/2025.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 12/2025, representada pelo seu Presidente, Sr. Flavio Negação, tendo como objeto a Contratação da empresa, PLENUM GESTAO LTDA, para o evento, semanário nacional das Câmara Municipais aos nobres Edis da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, empresa PLENUM GESTAO LTDA, para o evento, semanário nacional das Câmara Municipais aos nobres Edis da Câmara Municipal de Cáceres, nos dias 25 a 28 de março de 2025, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo no artigo 74, III, f da Lei nº 14.133/21 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pelos interessados, na data de 26/03/2025;
- Proposta da empresa, Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais;
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Flávio Negação, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 10/03/2025;
- Balizamento de Preços;
- Termo de Referência do dia 14/03/2025;
- Termo de Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Previsão orçamentaria nos autos R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando

para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a

inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como

pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida

acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Os docentes e palestrantes serão:

Raphael Rodrigues Doutor e Mestre e João Lembi, Mestre, currículos presente nos autos.

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **no seminário nacional modernização das Câmaras Municipais**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é

aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) para uma vaga e o valor total ficou em R\$ 10.140,00 (dez mil reais) para os Vereador Pastor Júnior, Vereador Manga Rosa, Domingos Santos, Jorge Augusto, Marcos Ribeiro, Flávio Negação.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00: Atenciosamente, R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a empresa que prestará o evento, **Plenum Gestão LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.209.777/0001-48**, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- Certidão Positiva com efeitos negativa de débito com a União Federal, ok;
- Certidão negativas de débitos com o Estado de Minas Gerais, ok;
- Certidão de débitos com efeito de negativos com o município Belo Horizonte, ok,
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **Plenum Gestão LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.209.777/0001-48**, para prestar o serviço: para evento com autoridades para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de 6 (seis) vagas já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 12/2025.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 17 de março de 2025.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	17/03/2025 12:50:23	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8FD-B6E5-1B9D-9082**

De: Charles B. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 17/03/2025 às 13:13:16

Prezado Controlador,

Segue para emissão de parecer de conformidade.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - CGL

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 18/03/2025 às 10:58:34

Segue em anexo parecer

At.te,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_013_Seminario_Nacional_de_Modernizacao_das_Camaras_Municipais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	18/03/2025 10:59:04	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....
Lucas Pinheiro Sposito	18/03/2025 11:37:29	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **518E-282D-D48D-5F34**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 013/2025 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 012/2025

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação do Instituto Plenum Brasil para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no “Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”, com carga horária de 12 horas, nos dias 25 a 28 de março de 2025”**.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	02 – 03
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	84 – 93
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	60
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	46 – 47 85 – 89
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	71 – 78



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	80
7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	64 – 66
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	82
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	44 – 57

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação do Instituto Plenum Brasil para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no “Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”, com carga horária de 12 horas, nos dias 25 a 28 de março de 2025”**, carga horária de 12 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadas pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 19/03/2025 às 08:49:42

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine o Ato de Adjudicação e Homologação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	19/03/2025 12:26:33	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A3A-AE19-7250-64D6**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 003/2025** que visa a contratação da empresa **PLENUM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.209.777/0001-48, que oferecerá o **“Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais”**, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS. 12 HORAS.	R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Cáceres - MT, 19 de março de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 12:26:58

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 19/03/2025 às 13:32:33

Prezados,

Segue para publicação no diário oficial.

Aproveito a oportunidade para solicitar a confecção de portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal e suplente o servidor [Elvis da Silva Soares - DSGV](#).

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 19/03/2025 às 14:02:11

Prezados,

Ato de Homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 20/03/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP
Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Data: 20/03/2025 às 08:34:44

Prezados,
Segue pedido de empenho.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
PE_073_Plenum_Gestao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	20/03/2025 08:40:22	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Flávio Antonio Lara Silva	20/03/2025 09:36:26	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C919-43D6-3745-8C10**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador			
00073/25	20/03/2025	00044/25	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA	Charles Finney Dalb			
Poder	PODER LEGISLATIVO						
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES						
Cond. Pagamento							
Centro de Custo	GABINETE PRESIDENCIA						
Ficha 9	Valor 10.140,00						
010101	CÂMARA MUNICIPAL						
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO						
01.031.1001.2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL						
Observação							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000014/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2 - Mod. For matada: 2 - CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL QUE OFERECERÁ O SEMINÁRIO DE MORDENIZAÇÃO DE CÂMAR AS MUNICIPAIS							
Fornecedor	PLENUM GESTAO LTDA		COD:	3889			
Endereço:	ESPIRITO SANTO	Nº: 1204	CNPJ:	41.209.777/0001-48			
	BELO HORIZONTE						
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.826.007	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		SV	6	1.690,00	GABINETE PRESIDENCIA	
Obs.:							
Total Pedido							
10.140,00							

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/03/2025 às 08:45:25

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_homologacao_Inexigibilidade_n_003_2025.pdf

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 003/2025** que visa a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.209.777/0001-48, que oferecerá o “**Seminário Nacional de Modernização das Câmaras Municipais: Ferramentas Práticas para um Legislativo que atenda as Demandas Atuais**”, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENUM GESTAO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS. 12 HORAS.	R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

Cáceres - MT, 19 de março de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 097/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **KELVIN PINHEIRO DA SILVA** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Admissão de Cargo Comissionado n° 020, de 15 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **KELVIN PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG/CPF sob n° 048.XXX.XXX-84, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL LEI 971/2001

LEI N° 971/2001. Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 947, de 09 de abril de 2001 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1° Os arts. 6°, 7°, 8°, 9°, 10 da Lei Municipal n° 947, de 09 de abril de 2001, que criou o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Chapada dos Guimarães - MT, passam a vigorar com as seguintes alterações: Art. 6° I - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Chapada dos Guimarães; II - Diretoria Geral; a) Fundo Municipal de Saneamento de Ambiental de Chapada dos Guimarães; III - Diretoria Administrativa e Financeira; a) Departamento de Operação do Sistema Comercial; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES IV - Diretoria Técnica; a) Departamento de Operação do Sistema de Água, Drenagem e Esgoto. Art. 7°- Para o funcionamento do órgão e das unidades administrativas criadas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: I - 01 Diretor Geral; II - 01 Diretor Administrativo e Financeiro; III - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema Comercial; IV - 01 Diretor Técnico; V - 01 Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Água e Esgoto; § 1°. Os vencimentos correspondentes aos cargos referidos no parágrafo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei. § 2°. A Diretoria do SAAE e os chefes de Departamento serão nomeados e exonerados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 8° - Compete ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, além de dar total atendimento às finalidades da Autarquia: I - Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da Autarquia; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES X - Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAAE. Art. 9°- As competências da Diretoria Administrativa e Financeira e da Diretoria Técnica, bem como dos Departamentos de Operação do Sistema Comercial e de Operação do Sistema de Água e Esgoto serão definidas no Regimento Interno da Autarquia a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de cento e oitenta dias da aprovação desta Lei. Art. 10 - A execução orçamentária das receitas do SAAE se processará por meio da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei, provenientes de: I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares; II - Subvenções Municipais; III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: a) Taxas e tarifas de água e esgoto; b) Taxas e tarifas de conservação de hidrômetros; c) Taxas de serviços de ligação e religação de rede de água e esgoto; d) Outras obras realizadas por conta de terceiros; e) Alienações. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES § 1°. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas específicas a serem abertas em instituição oficial, nos termos do § 3° do art. 163 da Constituição Federal; § 2°. Os recursos serão destinados com prioridade para projetos que se vinculem a programas de saneamento básico. Art. 2° A Lei n° 947 passa a vigorar acrescida dos arts. 20 ao 35 com as seguintes redações: Art. 20. O Orçamento Anual do SAAE deverá evidenciar as políticas e programas de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da unidade e da anualidade. Art. 21. O Orçamento Anual do SAAE integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e deverá observar na sua elaboração e sua execução os padrões e as normas estabelecidas no art. 107 da Lei n° 4.320/64. Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Art. 22. As despesas do SAAE de Chapada dos Guimarães - MT se constituirão dos seguintes: I - Pagamento de prestações de serviços de naturezas técnica e administrativa que envolvam as áreas de Saneamento Ambien-

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 12:29:02

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:
EMPENHO_272_PLENUM_GESTAO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	21/03/2025 12:29:58	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	21/03/2025 13:17:22	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF55-FAE9-46C4-09F1**

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 21/03/2025 às 13:32:08

Segue para publicação o extrato do contrato.

Na oportunidade solicito a confecção de portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal e suplente o servidor [Elvis da Silva Soares - DSGV](#).

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato.odt

De: Israel S. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 21/03/2025 às 13:54:26

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 99/2025, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Israel Mendes de Souza

Técnico Administrativo

Matricula nº 537

Anexos:

PORTARIA_N_099_2025_Fiscal_PLENUM__GESTAO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	21/03/2025 13:54:47	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E11-6DD5-B3A6-4B54**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 099/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	ELVIS DA SILVA SOARES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 272/2025	PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ Nº 41.209.777/0001-48.	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.	28/03/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 13:55:15

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 13:55:22

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 24/03/2025.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/03/2025 às 08:10:16

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 099/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_NE_272_2025.pdf

PORTARIA_N_099_2025_Fiscal_PLENUM__GESTAO_LTDA(1).pdf

PORTARIA_N_099_2025_Fiscal_PLENUM__GESTAO_LTDA.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 099/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	ELVIS DA SILVA SOARES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE272/2025	PLENUM GESTÃO LT- DA, CNPJ nº 41.209.777/ 0001-48.	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACI- TAÇÃO DE VEREADORES DA CÂ- MARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT, ESPECIALMENTE NO “SEMI- NÁRIO NACIONAL DE MODERNI- ZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICI- PAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HO- RAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MAR- ÇO DE 2025.	28/03/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 272/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

INÍCIO: 20/03/2025 TÉRMINO: 28/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2025

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, considerando as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2025, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

- I - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
 - II - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
 - III - 1.º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
 - IV - 02 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
 - V - 29 de maio (quinta-feira) Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal;
 - VI - 30 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
 - VII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
 - VIII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;
 - IX - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
 - X - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo, que será transferido para o dia 27 de outubro (segunda-feira);
 - XI - 31 de outubro (sexta-feira) Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal;
 - XII - 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;
 - XIII - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;
 - XIV - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra - feriado estadual;
 - XV - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;
 - XVI - 20 de dezembro (sábado) – Dia do Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal;
 - XVII - 24 de dezembro (quarta-feira) ponto facultativo;
 - XVIII - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional.
 - XIX - 31 de dezembro (quarta-feira) ponto facultativo;
- Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.
- Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 099/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	ELVIS DA SILVA SOARES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE272/2025	PLENUM GESTÃO LT- DA, CNPJ nº 41.209.777/ 0001-48.	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACI- TAÇÃO DE VEREADORES DA CÂ- MARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT, ESPECIALMENTE NO “SEMI- NÁRIO NACIONAL DE MODERNI- ZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICI- PAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HO- RAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MAR- ÇO DE 2025.	28/03/ 2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° NE 272/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

INÍCIO: 20/03/2025 TÉRMINO: 28/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01/2025

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, considerando as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2025, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

- I - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
 - II - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
 - III - 1.º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
 - IV - 02 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
 - V - 29 de maio (quinta-feira) Dia do Evangélico (Lei N° 641/2010) - feriado municipal;
 - VI - 30 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
 - VII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
 - VIII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;
 - IX - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
 - X - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo, que será transferido para o dia 27 de outubro (segunda-feira);
 - XI - 31 de outubro (sexta-feira) Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal;
 - XII - 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;
 - XIII - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;
 - XIV - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra - feriado estadual;
 - XV - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;
 - XVI - 20 de dezembro (sábado) – Dia do Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal;
 - XVII - 24 de dezembro (quarta-feira) ponto facultativo;
 - XVIII - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional.
 - XIX - 31 de dezembro (quarta-feira) ponto facultativo;
- Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.
- Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 099/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	ELVIS DA SILVA SOARES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 272/2025	PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ Nº 41.209.777/0001-48.	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.	28/03/2026





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E11-6DD5-B3A6-4B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 21/03/2025 12:54:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/03/2025 às 13:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8E11-6DD5-B3A6-4B54>